

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº E-2025/3175453

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Serão contratadas pessoas jurídicas de direito privado, por meio de credenciamento, para a oferta de 3.000 (três mil) vagas para processos de certificação de competências profissionais, destinados a trabalhadores que adquiriram conhecimentos e habilidades por meios informais, especialmente em razão da experiência prática acumulada no mundo do trabalho.	21544-9	Inscrição	3.000	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**					R\$ 5.250.000,00	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação visa à implementação da política pública estadual de certificação de competências profissionais, reconhecendo formalmente saberes e experiências adquiridos por trabalhadores fora do ambiente escolar. O credenciamento permitirá que instituições autorizadas pelo CEE/PA realizem os processos de avaliação e certificação, com emissão de diplomas de cursos técnicos de nível médio, conforme a Resolução CEE/PA nº 443 de 02 de outubro de 2025, que revogou a Resolução CEE/PA nº 609/2018, nos 144 municípios paraenses. A solução proposta está alinhada à responsabilidade institucional da SECTET de promover a valorização profissional, ampliar a empregabilidade e fortalecer a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Estado do Pará.
--------------------------------------	---

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET

Avenida Conselheiro Furtado, nº 2520 | Bairro: Cremação | CEP: 66.063-060

Tel.: (91) 3110 1990 | E-mail: gabinete@sectet.pa.gov.br | www.sectet.pa.gov.br

Processo: 2025/3175453 | Sequencial: 91 | Autenticação: 46c10c4e-d30f-474a-be68-984233c0067a

Acessado por: Angela Sandra Souza Canto (CPF: ***.108.882-**) em 18/06/2026 às 15:10

Página: 1/12

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, IV e art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/21, por meio do uso do procedimento auxiliar do credenciamento. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por se tratar de contratação realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, não haverá critério de julgamento de propostas, uma vez que inexistente competição entre os interessados. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 22 a 27 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A instituição deve observar os requisitos previstos no edital para se credenciar, apresentando os documentos de habilitação jurídica, comprovantes de regularidade fiscal, de qualificação técnica e econômico-financeira.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Indicar os itens: (Indicar os itens). Sim. ☒ Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? Credenciamento e Autorização pelo Conselho Estadual de Educação do Pará. A exigência decorre do disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, estabelecendo que a oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica deve observar os respectivos atos autorizativos e as normas dos sistemas de ensino competentes. Adicionalmente, a Resolução CEE/PA nº 443, de 2 de outubro de 2025, que regulamenta a Certificação de Competências Profissionais no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Pará, condiciona a oferta desses processos às instituições de ensino devidamente credenciadas e autorizadas pelo CEE/PA para a oferta da Educação Profissional correspondente, exigindo, ainda, a comprovação de formação de turmas e demais requisitos previstos na regulamentação estadual. Dessa forma, somente poderão participar do credenciamento as instituições que possuam atos autorizativos vigentes emitidos pelo Conselho Estadual de Educação do Pará para os cursos técnicos e localidades em que pretendam realizar os processos de Certificação de Competências Profissionais. ☒ Sim. Por quê? ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Assegurar que as Instituições participante tem pleno conhecimento das condições, especificações técnicas, exigências legais e demais informações indispensáveis à execução do objeto contratual. Tal declaração visa resguardar a Administração Pública quanto à boa-fé e à responsabilidade da contratada, demonstrando que esta avaliou previamente todos os elementos do Termo de Referência, edital e anexos, reconhecendo não haver dúvidas ou

☒ Registro na entidade profissional competente - Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA).

☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

omissões que possam comprometer a execução do contrato (art. 67, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Justificativa: Necessários prévios credenciamento e autorização em conformidade com as normas vigentes aplicáveis à Educação Profissional e Tecnológica (§3º, do art. 47 da Resolução CNE/CP nº 01/2021, Resolução CEE/PA nº 443/2025) e art. 67, V da lei 14.133/2021.

Justificativa: (art. 67, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) Com o objetivo de garantir a adequada execução dos serviços e assegurar a qualidade técnica e pedagógica do objeto contratual, a contratada deverá apresentar Responsáveis Técnicos especializados, compostos, no mínimo, por um Pedagogo dois professores das áreas técnicas de cada curso, devidamente qualificados para acompanhar, coordenar e supervisionar a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

Os profissionais indicados deverão apresentar:

- Diploma de Graduação na área correspondente;
- Comprovação de experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência; e
- Comprovação de vínculo profissional com a instituição, que poderá ocorrer por meio de:

a) contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo;
b) cópia das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou
c) contrato social e suas alterações ou estatuto social, quando se tratar de sócio ou dirigente.

Esses profissionais serão responsáveis pela gestão, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a observância das normas educacionais aplicáveis conforme Resolução CEE/PA nº 443/2025, bem como a fiel execução das metas e resultados pactuados.

☒ Qualificação econômico-financeira (Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial).

Justificativa: A exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, prevista no art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, visa verificar a capacidade econômico-financeira dos interessados em executar as obrigações decorrentes do credenciamento. A medida busca assegurar que as instituições credenciadas possuam condições financeiras adequadas para a prestação dos serviços, reduzindo os riscos de descontinuidade da execução, inadimplemento contratual e prejuízos à Administração Pública.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

1.1. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há

menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º);

- 1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;
- 1.5. A instituição que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SECTET, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- 1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, em validade e expedida pelo distribuidor da sede da instituição. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II);

2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a instituição deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET

Avenida Conselheiro Furtado, nº 2520 | Bairro: Cremação | CEP: 66.063-060

Tel.: (91) 3110 1990 | E-mail: gabinete@sectet.pa.gov.br | www.sectet.pa.gov.br

Processo: 2025/3175453 | Sequencial: 91 | Autenticação: 46c10c4e-d30f-474a-be68-984233c0067a

Acessado por: Angela Sandra Souza Canto (CPF: ***.108.882-**) em 18/06/2026 às 15:10

Página: 6/12

procedimentos licitatórios, e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente;

2.2. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas quando expedidas até, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do presente credenciamento.

☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).*

☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.

Justificativa:

☐ Outro previsto em lei especial.
Especificar: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).*

Justificativa:

☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

**HÁ CRITÉRIO DE
SUSTENTABILIDADE?**

☐ Sim.
☒ Não.
Especificar: *(Indicar o critério).*

**HÁ RISCOS A SEREM
ASSUMIDOS PELA
CONTRATADA?**

☒ Sim.
☐ Não.
Especificar: 1 - Dificuldade em atender à demanda de 3.000 vagas no prazo estabelecido.
2 - Alterações na legislação educacional ou nas normas do Conselho Estadual de Educação do Pará.

**HÁ PREVISÃO DE
VISTORIA?**

☐ Sim.
☐ Não.
O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de **dd/mm/aaaa** a **dd/mm/aaaa**, no horário de **XXhYYm** às **XXhYYm**, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.

	Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração. ☒ Os serviços de certificação de competências profissionais serão executados pelas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio regularmente credenciadas pela SECTET, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, na legislação aplicável e nos respectivos instrumentos contratuais. A assinatura do contrato não gera, por si só, obrigação de execução imediata de quantitativos específicos, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização contratual ou unidade administrativa competente da SECTET, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária. A Ordem de Serviço constituirá o instrumento formal de autorização para execução das atividades e conterá, no mínimo, a definição dos quantitativos de candidatos a serem atendidos, os cursos contemplados, os municípios de execução, os prazos e cronogramas de realização, bem como demais orientações técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento dos processos de certificação. A distribuição das demandas observará, inicialmente, a existência de instituições credenciadas aptas para a execução do respectivo curso e município, considerando exclusivamente aquelas que possuam os atos autorizativos e regulatórios expedidos pelo Conselho Estadual de Educação do Pará – CEE/PA compatíveis com a oferta pretendida. Quando houver mais de uma pessoa jurídica credenciada para a execução das ações de certificação de competências profissionais relativas a determinado curso e por município, a convocação será realizada pela SECTET por meio de sorteio conforme previsto em edital. Durante toda a vigência do credenciamento, a SECTET poderá realizar sucessivas fases de convocação, sorteio, atualização das listas de rodízio e distribuição de

demandas, de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade de recursos e a demanda efetivamente apresentada pelos trabalhadores interessados na certificação de competências profissionais.

As Instituições credenciadas posteriormente integrarão o sistema de distribuição de demandas na forma prevista no Edital de Credenciamento, participando das convocações futuras em igualdade de condições com as demais instituições habilitadas.

As instituições contratadas deverão manter, durante toda a execução contratual, infraestrutura física adequada, equipamentos, sistemas, recursos pedagógicos e equipe técnica qualificada em quantitativo suficiente para assegurar a realização integral dos processos de certificação de competências profissionais, observados os padrões de qualidade exigidos pela legislação educacional, pelas normas do Conselho Estadual de Educação do Pará e pelas disposições deste Termo de Referência.

Em razão da natureza da contratação, não é possível estabelecer previamente os quantitativos exatos, os cursos, os municípios de execução ou as datas específicas de realização das atividades para cada credenciado, uma vez que tais definições dependerão das demandas efetivamente identificadas pela Administração ao longo da vigência do credenciamento, sendo formalizadas por meio das respectivas Ordens de Serviço.

O processo de avaliação de competência de cada candidato compreenderá, necessariamente, as seguintes etapas, conforme o art. 5º, §2º, incisos de I a V da Resolução CEE/PA nº 443, de 02 de outubro de 2025.

- a. Inscrição: manifestação formal de interesse do trabalhador em participar do processo de reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais para fins de certificação;
- b. Acolhimento: apresentação detalhada ao candidato das etapas que compõem o processo de certificação de competências profissionais;
- c. Matrícula: formalização e validação da inscrição, mediante entrega da documentação pessoal, acadêmica e profissional, incluindo o Memorial Socioprofissional, nos termos do Anexo;
- d. Processo de Avaliação: estabelecimento de critérios específicos para verificação e reconhecimento dos conhecimentos, saberes e competências profissionais do candidato, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
- e. Entrevista Diagnóstica: conduzida por profissional habilitado, destinada ao levantamento da trajetória profissional e educacional do candidato;
- f. Avaliação Teórica: contemplando questões objetivas, subjetivas e contextualizadas relacionadas às múltiplas áreas de conhecimentos técnicos do curso pretendido;

- g. Avaliação Prática: realizada em ambiente específico, compatível com as exigências do curso técnico vinculado ao processo de certificação;
- h. As avaliações deverão conjugar técnicas e instrumentos diversificados, devidamente adaptados às especificidades do trabalhador e às diferentes demandas de desenvolvimento do mundo do trabalho;
- i. Certificação: registro formal dos conhecimentos, saberes e competências profissionais validados no processo avaliativo, com a consequente emissão dos documentos comprobatórios para fins de exercício profissional, prosseguimento de estudos e complementação do processo formativo.

As Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio interessadas deverão ter representação atuante e reconhecida no Estado do Pará, assegurando condições para o desenvolvimento das atividades de certificação de competências profissionais. A oferta dos cursos e processos de certificação observará a abrangência do credenciamento da instituição junto ao Conselho Estadual de Educação, limitada ao(s) município(s) em que esteja autorizada a atuar e aos cursos para os quais possui ato autorizativo, não sendo permitida a subcontratação.

**LOCAL E HORA DA
PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO**

O serviço deverá ser prestado nas instalações disponibilizadas pela credenciada, observadas as condições de infraestrutura, acessibilidade e adequação pedagógica exigidas no Edital e no Termo de Referência, nos municípios definidos pela SECTET para a execução das ações de certificação de competências profissionais.

Considerando a natureza da contratação e a dinâmica de execução das ações de certificação de competências profissionais, não é possível estabelecer previamente horário fixo para a prestação dos serviços, uma vez que sua realização dependerá das demandas encaminhadas pela SECTET, da quantidade de candidatos, da disponibilidade dos espaços de atendimento e do cronograma definido para cada ação específica. Os horários de execução serão estabelecidos em cada Ordem de Serviço ou instrumento de convocação correspondente.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

**PRAZO DO
CONTRATO**

24 meses.

☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: ☒ Não há. Justificativa: A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, que não apresenta complexidade técnica relevante, tampouco envolve riscos significativos de inadimplemento ou de prejuízo à Administração.	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 48101.12.128.1511.8507 Elemento de Despesa: 339039 Fonte do Recurso: 01500000001/02500000001/01708000024/02708000024 PI: 1010008507C Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 17 de junho de 2026.

(Assinatura eletrônica)

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET

Avenida Conselheiro Furtado, nº 2520 | Bairro: Cremação | CEP: 66.063-060

Tel.: (91) 3110 1990 | E-mail: gabinete@sectet.pa.gov.br | www.sectet.pa.gov.br

Processo: 2025/3175453 | Sequencial: 91 | Autenticação: 46c10c4e-d30f-474a-be68-984233c0067a

Acessado por: Angela Sandra Souza Canto (CPF: ***.108.882-**) em 18/06/2026 às 15:10

Página: 11/12

Maria Beatriz Mandelert Padovani

Coordenação da Educação Profissional e Tecnológica – CETEC/DETEC

Matrícula nº 5917446/6



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3175453

Anexo/Sequencial: 91

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria Beatriz Mandelert Padovani,

CPF: ***.531.418-**

Em: 17/06/2026 16:55:34

Aut. Assinatura: 1ec3416bb4e7daabfa0c8309c9c0c21064ca2f967f5842d02105a1ed79c37340



Identificador de autenticação: 46c10c4e-d30f-474a-be68-984233c0067a

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>